



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação**

Às 13h30min do dia 20 de março de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, abaixo relacionados, nomeados por meio da Portaria nº 1.211, de 08 de agosto de 2025, para proceder ao julgamento dos documentos de habilitação referentes ao processo cujo objeto é a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de 1º emplacamento, incluindo a emissão de certificado e o pagamento de todas as taxas, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Venécia/ES, conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço.

Considerando que a empresa **TULER E CABALINE LTDA (HELDER DESPACHANTE VEÍCULOS)** apresentou o segundo melhor orçamento, no valor total de R\$ 1.457,00 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais), esta foi devidamente notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar interesse na contratação e apresentar os documentos de habilitação, sendo o prazo iniciado em 09/03/2026 e encerrado em 13/03/2026.

Ressalta-se que, no último dia do prazo (13/03/2026), a empresa solicitou prorrogação para envio da documentação. O Secretário Municipal de Administração, Sr. Valdinei José Favero, deferiu o pedido por meio de despacho datado de 17/03/2026, concedendo prorrogação de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da referida data. A empresa foi formalmente notificada via e-mail na mesma data.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registra-se que a licitante encaminhou os documentos de habilitação no dia 20/03/2026, por meio do e-mail do setor de licitação.

Iniciada a sessão, os documentos foram disponibilizados para análise pelos membros da Comissão de Licitação, que procederam à sua verificação. Após análise, constatou-se que a empresa TULER E CABALINE LTDA (HELDER DESPACHANTE VEÍCULOS) não atendeu às exigências previstas no Aviso de Dispensa quanto à habilitação, uma vez que deixou de apresentar:

- documento de identificação dos proprietários/sócios (item 6.12.3);
- declarações exigidas no item 3.8.

Adicionalmente, foi realizada diligência junto ao SICAF, verificando-se que a empresa não possui cadastro ativo no referido sistema, conforme documento anexo.

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo à Secretaria Municipal de Administração para ciência e deliberação acerca dos pontos registrados nesta ata.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo a presente ata lavrada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

**PAULA DA SILVA CHINELATO CARNIELI  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**LUCAS DE OLIVEIRA PIANISSOLA  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLAUDIA CILENE SEIBEL  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

**ANA CAROLINA DE ARAÚJO LIMA  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**



www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/privata/consultas/consultarNivel2.jsf

**SICAF**  
Sistema de Cadastro e Registro de Fornecedores

ANDRE RODRIGUES

18

! Nenhum registro encontrado para a consulta realizada.

Consulta Nível II - Habilitação Jurídica

**Pesquisar Fornecedor**

^ Tipo de Pessoa  
 Pessoa Jurídica  Pessoa Física  Estrangeiro

^ CNPJ  
08.868.058/0001-63

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

**PESQUISAR**

Brasília, 20 de Março de 2025

Serpro SEBRAE

28°C Chuva fraca

Pesquisar

PCR PTB2

20/03/2025

Assinado digitalmente. Acesso: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 3e79e593-250c-4da7-9a1d-10e96c209236 Ata Nº 000060/2026